



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



**DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)**

Nº 028/2026

DECLARA, por requerimento dos empreendedores **MARIA ABADIA DE LOURDES GONÇALVES E OUTRO**, CPF: **\*\*\*.965.646-\*\***, que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 20.426/2022 para o licenciamento ambiental do empreendimento: **FAZENDA SANTO ANTÔNIO – MATRÍCULAS 47.476, 84.728 E 84.729**, localizado no município de Patrocínio – MG; **para a atividade: CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENESE CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA, SOB O CÓDIGO: G-01-03-1; CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO, SOB O CÓDIGO: G-02-07-0**, cujos parâmetros são inferiores àqueles descritos na Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de Dezembro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

**Válida por 10 anos – 27/03/2036.**

PATROCÍNIO, 27 DE MARÇO DE 2026.

**VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA**

\_\_\_\_\_  
FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN

PRESIDENTE DO CODEMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

**ANEXO I – CONDICIONANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar à SEMMA o Termo de Compromisso de averbação de área de compensação ambiental devidamente preenchido, com vias do mapa, memorial descritivo e ART da área a ser destinada à compensação ambiental para averbação na referida matrícula, apresentando posteriormente a cópia da matrícula atualizada à SEMMA no momento que o trâmite for finalizado, bem como CAR retificado.	90 dias
02	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível nos sites do IEF e da SEMAD.	60 dias após a finalização da etapa de supressão da vegetação
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico do cercamento das áreas de APP e reserva legal limítrofes à área de pastagem. Importante ressaltar que a dessedentação de animais em cursos hídricos deve ser feita através de corredor, não admitido o pisoteio de animais em toda a APP e nem nas áreas de reserva legal.	180 dias
04	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, armazenamento de produtos agrícolas e embalagens vazias na propriedade, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais ambientais estabelecidas.	Durante a vigência da licença
05	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante a vigência da licença